

EDITAL DE LICITAÇÃO 02-2010

Fornecimento e administração de cartões-refeição

MODALIDADE: **CONVITE**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Do horário e local da realização da abertura dos envelopes:

Data: 14/09/2010

Início: 10:00 horas.

Local: Av. Comendador Franco, n.º 1341 - Dentro do CIETEP

Bairro: Jardim Botânico - Curitiba – PR

CEP: 80.215-090

Telefone: 41 3271 7803

Site: www.fundacaoaraucaria.org.br

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 064/2010, de 06 de agosto de 2010, publicado no DIOE de 27 de agosto de 2010, no. 8294, instalada na Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba - PR , CONVIDA essa empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, no tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

1.2. Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", fica determinado o dia 14 de setembro de 2010, as 10:00 h, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

1.3. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, podendo fazê-lo através de telefone da Comissão de Licitação 041 3271-7752 ou pelo e-mail joana@fundacaoaraucaria.org.br, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a Sessão de Abertura da Licitação. A Comissão responderá também por escrito e, se julgar oportuno, encaminhará os esclarecimentos na forma de adendo ao edital a todos que já tenham adquirido o Convite e no seguinte endereço eletrônico: www.fundacaoaraucaria.org.br .

1.4. O presente Edital poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

1.5. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Modelo de credenciamento;
- II. Especificação Técnica do Objeto;
- III. Modelo de Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração quanto as condições do edital e que não emprega menor;
- VI. Minuta de Contrato;

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de cartões-refeição através de cartão magnético/eletrônico, por senha eletrônica, com as respectivas recargas mensais de crédito por um período de 12 (doze) meses podendo ser renovado a critério da administração da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

2.2 - A descrição, características, prazos e demais obrigações e informações dos serviços, objeto do presente certame, constam no Anexo II deste edital, que a ele integra.

3. DA LEGISLAÇÃO

O CONVITE será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei Estadual nº 15.608/07, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis. Lei

4. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

4.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e protocolada no endereço: Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR.

4.3. A resposta à impugnação ao Edital será proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do artigo 72, §1º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1. O limite máximo para contratação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

6. DOS PARTICIPANTES

6.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, as demais interessadas, pertinentes ao ramo do objeto, desde que manifestem seu interesse, retirando cópia do edital e entregando seus envelopes até a data designada no item 7.2 deste edital.

6.2 Não serão admitidas na licitação, como proponentes:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Empresas que estiverem cumprindo pena de suspensão no âmbito da Administração Estadual e Federal;
- d) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- f) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A proponente poderá comparecer pessoalmente ou enviar representante, devidamente credenciado, observando-se o disposto no presente Edital.

7.1.1. Para participar da reunião de licitação, com direito a voz, os interessados deverão apresentar o respectivo credenciamento, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo I, no qual deverá constar expressamente a condição de representante para interpor ou desistir de recursos perante a Comissão.

7.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado à presidência da Comissão no início da reunião de abertura.

7.1.3. Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou fotocópia autenticada.

7.2. A proponente deverá entregar os documentos exigidos em 2 (dois) envelopes com os nº 1 – (Proposta) - e nº 2 - (Documentação de Habilitação) -, na sede da Fundação Araucária, até às 09:00h, do dia 14 de setembro de 2010.

7.2.1. Se por qualquer circunstância, no dia assinalado no item acima não houver expediente, a data limite fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora e local.

7.2.2. Em hipótese nenhuma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos envelopes ou, ainda, a correção do que constar nos documentos ou propostas. Poderá, porém, a proponente desistir oficialmente da licitação, antes da abertura do envelope nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentação de Habilitação), sendo então seus envelopes devolvidos fechados e intactos.

7.2.3. A licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.3. A proposta e a documentação de habilitação serão entregues em envelopes timbrados, fechados, opacos, indevassáveis e identificados, respectivamente, com os nºs 1 e 2. Os envelopes conterão, em sua parte externa, além do número identificador e nome da proponente, os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CONVITE: EDITAL Nº. 002/2010 – Fundação Araucária

NOME DA PROPONENTE" :.....

Número do telefone e fax:.....

E-mail:

a- O envelope nº 1 terá o subtítulo: PROPOSTA.

b- O envelope nº 2 terá o subtítulo: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.4. O envelope nº 1 - PROPOSTA - deverá conter:

Proposta de preços em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa, sem emendas, sem correção por qualquer processo corretivo ainda que legível, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligibilidade e autenticidade, devidamente datada e assinada pela proponente, com identificação legível do signatário. Deverão ser observadas as exigências e condições constantes do edital, indicando ainda:

a) A Proposta elaborada datilograficamente ou por qualquer outro modo de impressão, em linguagem clara, em folhas rubricadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo III, da qual deverá constar obrigatoriamente:

b) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;

c) descrição clara e sem omissões das especificações dos serviços ofertados com o valor da "Taxa de Administração" se houver expresso em moeda corrente nacional, não SUPERIOR ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por cartão.

d) a proposta deverá conter o valor da Taxa de Administração do cartão expressa em moeda nacional já incluso:

- * custo para disponibilização dos créditos;
- * custo para emissão de novos cartões;
- * custo para reemissão de cartões extraviados;
- * custo para cancelamento de cartões.

e) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes.

f) com a apresentação da proposta considera-se que a proponente examinou criteriosamente as regras deste Edital, e julgou-as suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

g) no preço proposto serão considerados inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, transporte, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.5. O envelope nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

7.5.1 - Habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e respectivas alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.

7.5.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de situação regular com Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) expedida conforme instruções legais vigentes;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa da união);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal compreendendo a apresentação de certidão de débitos referentes aos tributos mobiliários e imobiliários do domicílio ou sede;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da CRF.
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral” – (Junta Comercial) do Estado.

7.5.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

7.5.4. Declaração de desconto de ICMS.

7.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Araucária, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido de concordata e falência, emitida(s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a matriz da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão(ões) deverá(ão) ser expedida(s) até 60(sessenta) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício fiscal, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo responsável legal pela empresa e pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação, apurada segundo os seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 apurados pelo quociente:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,90 (zero virgula noventa) apurado pelo quociente:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- c) O cálculo dos índices deverão ser apresentados pela proponente por meio de declaração assinada por responsável pela empresa e pelo contador.

7.6.1 – Qualificação Técnica:

Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacitação Técnica, em nome da licitante, que comprove que a licitante fornece ou forneceu cartões eletrônicos para créditos dos benefícios de refeição.

7.6.2 - Outras Comprovações:

- a) Declaração do LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo V deste edital, com validade de (30) trinta dias, contada a partir da data de sua assinatura.

Observações:

- As certidões deverão estar dentro do prazo de validade;
- Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.
- Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro, ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.
- No caso das certidões obtidas via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação.

7.6.3. Os documentos solicitados deverão ser, no caso de fotocópias, previamente autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da Fundação Araucária, mediante a apresentação do original.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Às 10:00 horas do dia 14 de setembro de 2010, em reunião pública, na sala de reuniões da Fundação Araucária, o Presidente ou um dos membros da Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA), distribuindo-os para apreciação e análise recíproca das licitantes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

8.2. Os envelopes das propostas de preço e habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes e posteriormente abertos em sessão pública, na qual se dará vistas de seu conteúdo aos demais participantes. Os representantes presentes poderão ter acesso aos documentos, respeitadas as condições determinadas pela Comissão de Licitação.

8.3. Após iniciada a sessão de abertura da licitação, não cabe mais à empresa proponente a retirada dos envelopes de proposta e habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.4. A Comissão abrirá primeiramente os envelopes que contêm as propostas, facultando aos presentes rubricá-las, e a seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com o valor máximo estipulado, promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, e procederá a classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios deste edital.

8.5 Encerrada a etapa de abertura de proposta a Comissão examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.6 Verificado e confirmado ser o licitante titular da menor proposta empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s)

com valor de lance até 10% (dez por cento) acima da menor proposta, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule proposta melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.7 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9 Para efeito do disposto no sub-item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 8,9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste sub-item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.11 Após a classificação das propostas consideradas válidas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação.

8.12 Atendidos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o licitante melhor classificado será declarado vencedor.

8.13. Caso se verifique a não habilitação do primeiro classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.

8.14 A critério da Comissão, falhas ou insuficiências de caráter formal poderão ser sanadas durante o procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências do instrumento convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.15. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.

9. DOS CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.

9.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do CONVITE e a conformidade do preço proposto com o preço máximo, sendo a classificação com base no CRITÉRIO DE MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Eventuais erros aritméticos verificados na computação da planilha ou em seu somatório serão corrigidos da seguinte maneira:

9.3.1. se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, esses últimos prevalecerão;

9.3.2. se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que a Comissão entenda que exista erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

9.3.3. nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma dos itens indicados na proposta e o valor somado dos mesmo itens, prevalecerá esse último;

9.3.4. no caso de o licitante não aceitar as correções feitas pela Comissão de Licitação, a sua proposta será desclassificada;

9.4. À Comissão ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.4.1. A diligência a que se refere o sub-item anterior pode até mesmo implicar na apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério da Comissão, a verificação do objeto no local indicado pela licitante;

9.5. Não serão considerados na proposta benefícios que não solicitados no Edital.

9.6. No caso de igualdade de preços:

9.6.1. dar-se-á preferência à empresa cujos bens e produtos tenham sido produzidos no País.

9.6.2. existindo 02 (duas) ou mais empresas licitantes nas condições retro indicadas, o certame será decidido por sorteio em outra sessão pública, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias, para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será desclassificada:

10.1.1. proposta ou item da proposição que não atenda às exigências do CONVITE.

10.1.2. Proposta ou item que contenha emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a correspondente análise.

10.2. Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à rejeição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões da CPL relativas a:

11.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante.

11.1.2. julgamento das propostas.

11.1.3. rescisão do contrato por ato unilateral e por escrito, da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

11.1.4. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.2. Caberá representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.3. Poderá, ainda, ser interposto pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.4. Os recursos relativos aos casos do item 10.1.1 e 10.1.2 terão efeito suspensivo, podendo a Comissão atribuir tal efeito aos demais recursos, desde que tal decisão seja fundada em razões de interesse público e devidamente motivada.

11.5. O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. A CPL terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, apreciando o recurso, rever a decisão ou mantê-la, e, no segundo caso, comunicar à autoridade superior, motivando a manutenção da decisão.

11.7. A autoridade superior decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

11.8. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das PROPOSTAS, a licitação será homologada.

12.2. Não se verificando a hipótese colacionada no sub-item anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de julgamento/classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) que for (am) interposto(s), a licitação será homologada.

13. DA ADJUDICAÇÃO

Após a publicidade da homologação, o(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) à licitante classificada em primeiro lugar.

14. DA CONTRATAÇÃO/ ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. O licitante vencedor será intimado a assinar o Contrato/ Ordem de Fornecimento em um prazo máximo de até 2 (dois) dias após a convocação para fazê-lo.

14.2. Na hipótese do vencedor se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado, a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda empresa classificada, que terá o objeto adjudicado, se aceitar.

14.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

14.4. Poderá ser aplicada ao contratado multa moratória, multa compensatória e multa por inexecução contratual.

14.4.1. A multa moratória, pode ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no contrato e será no valor de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) diários sobre o valor da nota fiscal/fatura, correspondente ao mês em que se verificou a ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento).

14.4.2. A multa compensatória pode ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa do contratado, e corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor somatório das parcelas ainda não realizadas do contrato.

14.4.3. A multa por inexecução ou execução insatisfatória dos serviços pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa do contratado.

14.4.4. Pode ser cobrada, ainda, multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do ajuste, qualquer que seja o seu valor, nos casos de rescisão do contrato por culpa da contratada.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os Cartões-Refeição deverão ser entregues na sede do (Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico), situado à (Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba - PR), no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da data do recebimento dos pedidos.

15.1.2 – O prazo para inserção dos créditos será de 5 (cinco) dias, contados da data da solicitação do órgão.

15.2. O objeto do CONVITE entregue será examinado/conferido, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

15.2.1. Em caso de não aceitação do objeto do CONVITE, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. perda da garantia da proposta (se houver) em favor da entidade licitante.

16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

17. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1 – A CONTRATADA será remunerada pela Taxa de Administração proposta que será aplicada sobre total mensal de cartão magnético/eletrônico, conforme previsto nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.4.

17.2 - O valor do crédito diário inicialmente inserido para refeição no Cartão-refeição será de R\$ 12,00 (doze reais) podendo sofrer alterações.

17.3 - O valor acima citado variará a critério da CONTRATANTE, conforme estipulado no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com seus empregados e serão corrigidos na época em que proceder a correção dos salários, aplicando-lhes os mesmos critérios, devendo a CONTRATADA ser informada desse valor quando da entrega da previsão de credenciais a serem utilizadas no mês subsequente.

17.4 - Na Taxa de Administração de serviços que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, estão computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a CONTRATADA, pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

17.5 - O pagamento referente ao objeto desta licitação, será efetuado pelo Setor Financeiro, por depósito bancário ou via boleto bancário acompanhado da nota fiscal.

17.5.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações (ões).

17.5.2. O pagamento efetuado não isentará a licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1. Reserva-se à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, o direito de anular ou revogar a presente licitação em qualquer de suas fases, em parte ou no todo, motivando as razões de sua decisão e assegurando às participantes o contraditório e ampla defesa.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da rubrica “Serviços de terceiro pessoa jurídica”, recursos próprios da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Fundação Araucária informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto da presente licitação;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.2. Fica entendido que o presente Edital e todos seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.3. O foro competente para dirimirem questões emergentes da presente Licitação ou dos contratos ou serviços dela resultante é o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

20.4. O resultado de todas as fases da presente licitação será disponibilizado na afixado no quadro de avisos da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

20.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através dos endereços constantes no item 20,6.

20.6. A fim de dirimirem eventuais dúvidas de caráter técnico, legal e administrativo, os interessados deverão se dirigir ao endereço abaixo, onde obterão os necessários esclarecimentos:

Fundação Araucária/Diretoria de Administração e Finanças
Rua Com. Franco, 1341 - Edifício Cietep - Jardim Botânico
CEP: 80215-090 - Curitiba - Paraná

Curitiba, 31 de agosto de 2010.

Fernanda C. Scheidt

Presidente da Comissão de Licitação